



CMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.199 DE 20 DE JULHO DE 2017

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2.485

Livre nº _____ Pág. nº _____

em 16 de 08 de 2017

A.s. _____

**INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DO CICLISTA,
NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 97 de autoria do Vereador Nelson Luiz
Siqueira Barbosa)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Ciclista”, a ser conferido às empresas do setor privado que incentivem seus funcionários a adotar o uso de bicicletas como meio de transporte em seu itinerário casa/trabalho, vice-versa.

Art. 2º. Consideram-se incentivos:

- I – Instalação de bicicletários ou espaços em condições de guardar a bicicleta em segurança;
- II – Disponibilização de ambiente para a higiene do ciclista.

Art. 3º. A empresa agraciada com o selo “Empresa Amiga do Ciclista” poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos ou serviços.

Art. 4º. O selo “Empresa Amiga do Ciclista” terá prazo de validade de 01 (um) ano, renovável a critério do órgão encarregado de sua concessão.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, o qual deverá estabelecer os critérios necessários para a concessão e obtenção do selo “Empresa Amiga do Ciclista”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

Lívia Bello
“ Lívia de Chiquinho ”
Prefeita